



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## DECRETO N.º 6.635, de 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal no dia 22 de novembro de 2024, e dá outras providências.”

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em comemoração ao Dia Nacional da Consciência Negra, conforme estabelecido pela Lei nº 14.759, de 8 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a eficiência dos serviços públicos e organizar a continuidade dos trabalhos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no dia 22 de novembro de 2024, sexta-feira, em compensação ao expediente comum que haverá no dia 20 de novembro de 2024, quarta-feira, respeitando o feriado nacional do Dia Nacional da Consciência Negra, conforme previsto na Lei nº 14.759/23.

**Art. 2º** O ponto facultativo referido no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que deverão manter plantão para assegurar a continuidade dos atendimentos à população.

**Art. 3º** Ficam mantidos os demais dispositivos constantes no Decreto nº 6.631 de 30 de outubro de 2024, no que não conflitar com o presente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de novembro de 2024.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ, bem como no Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 1270/2023 e Decreto nº 6427/2023.

**JOÃO PAULO COUTINHO DOS SANTOS**  
**PROCURADOR GERAL**